MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 023/2019

Senhor Presidente:

Tem a presente a finalidade especial de solicitar a Vossa Excelência e demais nobres vereadores que seja efetuada alteração das Metas Anuais estimadas na Lei nº 5.102/2018, que trata da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019,** conforme quadros em anexo.

Ocorre que o sistema da IPM está com os dados cadastrados corretamente, porém, no momento de gerar os relatórios, o Anexo de Metas Anuais fica com os mesmos dados de Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida em todas as entidades. Tal inconformidade prejudica a análise das Metas Consolidadas do município, já que a soma dos valores apresentados no anexo das entidades não é igual ao resultado apresentado no Anexo de Metas Fiscais Consolidado.

A inconsistência no relatório será devidamente corrigida pela empresa responsável pelo sistema contábil. No entanto, tendo em vista que os relatórios foram amplamente publicados, como determina a legislação, há necessidade de publicação dos anexos com os valores corretos.

Solicitamos, portanto, autorização para proceder as adequações resultantes desta Lei nos Anexos da Lei 5.102/2018.

Certo da aprovação pela Câmara Municipal, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente da Câmara de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 649/2019
Data: 12/08/2019 - Horário: 09:43
Legislativo

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 020/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 5.102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 – ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.061, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° O Anexo I - Adendo 1 – Metas Anuais da Lei nº 5.102, de 20 de dezembro de 2018 passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS

MAL CDO RONDON CAMARA DE VEREADORES

Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	8.094.000,00	8.094.000,00	0,000	0,00	8.620.000,00	8.620.000,00	0,000	0,00	9.200.000,00	9.200.000,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (II)	8.094.000,00	8.094.000,00	0,000	0,00	8.620.000,00	8.620.000,00	0,000	0,00	9.200.000,00	9.200.000,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(8.094.000,00)	(8.094.000,00)	0,000	0,00	(8.620.000,00)	(8.620.000,00)	0,000	0,00	(9.200.000,00)	(9.200.000,00)	0,000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROEM

Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	430.000,00	430.000,00	0,000	103,20	460.000,00	460.000,00	0,000	103,66	500.000,00	500.000,00	0,000	105,79
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	448.000,00	448.000,00	0,000	100,95	485.000,00	485.000,00	0,000	102,62
Despesa Total	1.480.000,00	1.480.000,00	0,000	355,18	1.572.070,00	1.572.070,00	0,000	354,25	1.650.000,00	1.650.000,00	0,000	349,12
Despesas Primárias (II)	1.480.000,00	1.480.000,00	0,000	355,18	1.572.070,00	1.572.070,00	0,000	354,25	1.650.000,00	1.650.000,00	0,000	349,12
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.480.000,00)	(1.480.000,00)	0,000	-355,18	(1.124.070,00)	(1.124.070,00)	0,000	-253,30	(1.165.000,00)	(1.165.000,00)	0,000	-246,50
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MCRONDON

Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	190.000,00	190.000,00	0,000	201,28	205.000,00	205.000,00	0,000	203,91	220.000,00	220.000,00	0,000	205,48
Receitas Primárias (I)	62.000,00	62.000,00	0,000	65,68	65.000,00	65.000,00	0,000	64,65	68.000,00	68.000,00	0,000	63,51
Despesa Total	205.500,00	205.500,00	0,000	217,70	221.000,00	221.000,00	0,000	219,83	236.500,00	236.500,00	0,000	220,89
Despesas Primárias (II)	26.500,00	26.500,00	0,000	28,07	27.000,00	27.000,00	0,000	26,86	236.500,00	236.500,00	0,000	220,89
Resultado Primário (III) = (I-II)	35.500,00	35.500,00	0,000	37,61	38.000,00	38.000,00	0,000	37,80	(168.500,00)	(168.500,00)	0,000	157,38
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	24.178.000,00	24.178.000,00	0,000	137,53	26.595.800,00	26.595.800,00	0,000	146,88	29.255.380,00	29.255.380,00	0,000	156,86
Receitas Primárias (I)	23.698.000,00	23.698.000,00	0,000	134,80	26.196.500,00	26.196.500,00	0,000	144,67	28.816.150,00	28.816.150,00	0,000	154,50
Despesa Total	24.178.000,00	24.178.000,00	0,000	137,53	26.595.800,00	26.595.800,00	0,000	146,88	29.255.380,00	29.255.380,00	0,000	156,86
Despesas Primárias (II)	24.177.500,00	24.177.500,00	0,000	137,53	26.595.250,00	26.595.250,00	0,000	146,87	29.254.775,00	29.254.775,00	0,000	156,85
Resultado Primário (III) = (I-II)	(479.500,00)	(479.500,00)	0,000	-2,73	(398.750,00)	(398.750,00)	0,000	-2,20	(438.625,00)	(438.625,00)	0,000	-2,35
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS

PREFEITURA

Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	189.000.000,00	189.000.000,00	0,000	109,24	187.155.935,00	187.155.935,00	0,000	103,02	204.029.075,00	204.029.075,00	0,000	106,96
Receitas Primárias (I)	186.335.380,00	186.335.380,00	0,000	107,70	184.396.940,00	184.396.940,00	0,000	101,50	201.144.600,00	201.144.600,00	0,000	105,45
Despesa Total	179.840.500,00	179.840.500,00	0,000	103,94	179.557.935,00	179.557.935,00	0,000	98,84	196.012.575,00	196.012.575,00	0,000	102,76
Despesas Primárias (II)	177.087.175,00	177.087.175,00	0,000	102,35	176.714.535,00	176.714.535,00	0,000	97,27	192.987.675,00	192.987.675,00	0,000	101,17
Resultado Primário (III) = (I-II)	9.248.205,00	9.248.205,00	0,000	5,35	7.682.405,00	7.682.405,00	0,000	4,23	8.156.925,00	8.156.925,00	0,000	4,28
Resultado Nominal	(136.717,30)	(136.717,30)	0,000	-0,08	(941.580,00)	(941.580,00)	0,000	-0,52	(461.400,00)	(461.400,00)	0,000	-0,24
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	10.000.000,00	0,000	5,78	7.000.000,00	7.000.000,00	0,000	3,85	5.000.000,00	5.000.000,00	0,000	2,62
Dívida Consolidada Líquida	43.490.000,00	43.490.000,00	0,000	25,14	(47.651.580,00)	(47.651.580,00)	0,000	-26,23	51.532.980,00	51.532.980,00	0,000	27,02
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS

CONSOLIDADO

Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	213.798.000,00	213.798.000,00	0,00	111,87	214.416.735,00	214.416.735,00	0,00	107,04	234.004.455,00	234.004.455,00	0,00	111,44
Receitas Primárias (I)	210.095.380,00	210.095.380,00	0,00	109,93	211.106.440,00	211.106.440,00	0,00	105,38	230.513.750,00	230.513.750,00	0,00	109,78
Despesa Total	213.798.000,00	213.798.000,00	0,00	111,87	216.566.805,00	216.566.805,00	0,00	108,11	236.354.455,00	236.354.455,00	0,00	112,56
Despesas Primárias (II)	210.865.175,00	210.865.175,00	0,00	110,34	213.528.855,00	213.528.855,00	0,00	106,59	233.328.950,00	233.328.950,00	0,00	111,12
Resultado Primário (III) = (I-II)	(769.795,00)	(769.795,00)	0,00	(0,40)	(2.422.415,00)	(2.422.415,00)	0,00	(1,21)	(2.815.200,00)	(2.815.200,00)	0,00	(1,34)
Resultado Nominal	(136.717,30)	(136.717,30)	0,00	(0,07)	(941.580,00)	(941.580,00)	0,00	(0,47)	(461.400,00)	(461.400,00)	0,00	(0,22)
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	5,23	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	3,49	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	2,38
Dívida Consolidada Líquida	43.490.000,00	43.490.000,00	0,00	22,76	(47.651.580,00)	(47.651.580,00)	0,00	(23,79)	51.532.980,00	51.532.980,00	0,00	24,54
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00